

Laudo pericial apresentado por fisioterapeuta não pode ser considerado para concessão de aposentadoria por invalidez, diz TRF1



A constatação da incapacidade para o trabalho dos solicitantes de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez deve, obrigatoriamente, ser feita por profissional da área da medicina e não por fisioterapeuta. Esse foi entendimento da 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), ao determinar o retorno de um processo de aposentadoria por invalidez à Vara de origem para que a perícia judicial fosse realizada por um profissional da área médica competente.

Na decisão o Colegiado deu parcial provimento à apelação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e considerou que o fisioterapeuta não detém formação técnica para o diagnóstico de doenças, emissão de atestados ou realização de perícia médica.

O relator do caso, desembargador federal Francisco Neves da Cunha, explicou que o Juízo de origem nomeou fisioterapeuta para atuar como perito e realizar os exames necessários da parte autora para a concessão do benefício, o que segundo ele fere o disposto na Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, e que esse tipo de atividade é privativa dos médicos.

Sendo assim, o magistrado destacou que “por força de lei, perícias

médicas, especialmente aquelas das quais resultarão a concessão de benefícios oferecidos pelo Estado, que gerarão, inclusive, despesas mensais aos cofres públicos, não podem ser reali-

zadas por profissionais não habilitados para este fim”.

Portando, ressaltou o desembargador federal, a constatação da incapacidade laboral, obrigatoriamente, deve ser feita por profissional da área da medicina. Nesse contexto, afirmou Francisco Neves, “o fisioterapeuta não detém formação técnica para o diagnóstico de doenças, emissão de atestados ou realização de perícia médica”.

Ao final, a Corte anulou sentença concessiva do benefício, mas para evitar maiores prejuízos à parte autora, manteve a antecipação da tutela acaso concedida.

A decisão foi unânime.

Fonte: TRF1

CJF libera R\$972 milhões em RPVs autuadas em dezembro de 2019



O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou aos tribunais regionais federais (TRFs) os limites financeiros no valor de R\$972.646.645,18 relativos ao pagamento das requisições de pequeno valor (RPVs), autuadas em dezembro de 2019, para um total de 101.633 processos, com 120.246 beneficiários.

Do total geral, R\$784.046.867,20 correspondem a matérias previdenciárias e assistenciais, a exemplo de revisões de

aposentadorias, auxílio doença, pensões e outros benefícios, que somam 50.117 processos, com 60.564 beneficiários.

Para o TRF1, foi destinado o total geral de R\$369.446.225,57, dos quais R\$308.031.899,18 correspondem a ações previdenciárias e assistenciais (17.393 processos, com 19.342 beneficiários).

O Conselho esclarece ainda que cabe aos TRFs, segundo cronogramas próprios, o depósito dos recursos financeiros liberados. Com relação ao dia em que as contas serão efetivamente liberadas para saque, esta informação deve ser buscada na consulta de RPVs disponível no portal do tribunal regional federal responsável. (Fonte: CJF)

Iniciativa da SJBA, Banco de Sentenças para consulta é instalado na Intranet do TRF 1ª Região



A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região (Coger) disponibilizou no portal do TRF1, Intranet, um Banco de Sentenças para consulta de despachos, decisões e sentenças da Justiça Federal da 1ª Região. Essa nova ferramenta possibilita, além das consultas, a realização de downloads (cópias) de documentos.

O Banco de Sentenças foi implantado inicialmente pela Seção Judiciária do Estado da Bahia, responsável pela iniciativa, e agora se entende a toda 1ª Região, como política de replicação de boas práticas adotada pela Coger.

Para usar a função, primeiramente deve-se acessar a Intranet do TRF1 e em seguida utilizar o menu de navegação, localizado à esquerda da página, clicando em Jurisprudência, e, depois, em Banco de Sentenças.

Em caso de dúvidas, basta clicar em Ajuda (Pesquisa textual). Serão exibidos dez documentos por página, e, para avançar, deve-se clicar nos números no rodapé da funcionalidade. A aplicação possui as seguintes opções de pesquisa: Pesquisa Textual; Tipo de Documentos; Seção e Assunto.

Funcionando também como um sítio de pesquisas, no resultado das buscas, o item pesquisado aparecerá destacado em amarelo.

Segundo a desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso, na Circular Coger 9495641, “o Banco de Sentenças estabelece as bases informacionais sobre as quais serão construídas as futuras soluções tecnológicas que trarão uma nova onda de melhorias e aumento de eficiência na atuação do primeiro grau da Justiça Federal da 1ª Região”.

Aniversariantes

Hoje: Graziela Moreira de Negreiro (NUCGP), Maria Carolina de Meireles Evangelista (Turma Recursal) e Stephanie Catarine dos Santos Oliveira (Turma Recursal).

Amanhã: Samira Coelho Silva Santana Lopes (Eunápolis), Ítalo Inácio Oliveira Lima (Feira de Santana), Paulo Edson Gomes Botelho Amorim (Eunápolis), Fanny dos Anjos Souza (6ª Vara), Karine de Santana Andrade (Alagoinhas) e Elísio Gomes Pacheco (CEF).

Parabéns!

Confira abaixo o cronograma de migração do Outlook 365 para as Subseções:

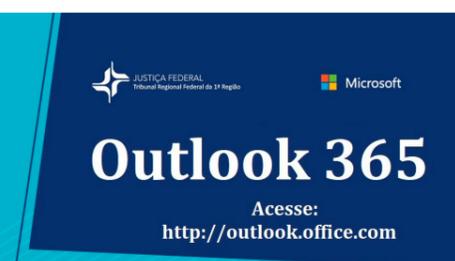
21/01/2020
Subseção Judiciária de Paulo Afonso
Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

23/01/2020
Subseção Judiciária de Jequié
Subseção Judiciária de Itabuna
Subseção Judiciária de Ilhéus

27/01/2020
Subseção Judiciária de Irecê
Subseção Judiciária de Guanambi
Subseção Judiciária de Feira de Santana

29/01/2020
Subseção Judiciária de Eunápolis
Subseção Judiciária de Campo Formoso
Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa

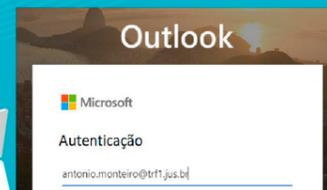
31/01/2020
Subseção Judiciária de Barreiras
Subseção Judiciária de Alagoinhas
Subseção Judiciária de Juazeiro



Outlook 365

Acesse:
<http://outlook.office.com>

(* a data de migração para a Seção Judiciária da Bahia será informada posteriormente.



EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.